



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro Estudantil Sousa Correia | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro Estudantil Sousa Correia, nesta capital, INEP 23244313, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| SPU N° 0831525/2014 | PARECER N° 0656/2014 | APROVADO EM: 18.11.2014 |

I – RELATÓRIO

Maria Aparecida Ferreira, diretora pedagógica do Centro Estudantil Sousa Correia, nesta capital, por meio do processo nº 0831525/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Coronel Dionísio Alencar, 339-A, Messejana, CEP: 60.480-420, nesta capital, é mantida por Maria Aparecida Correia de Sousa – ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 12.240.644/0001-36, com Censo Escolar nº 23244313.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Aparecida Ferreira, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 34.065-MEC, e a secretária escolar, Maria Aparecida Correia de Sousa, Registro nº 6.277. O corpo docente é composto de dezoito professores, dos quais, treze são habilitados e cinco autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.045 títulos para um total de 780 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,33 livros por aluno.

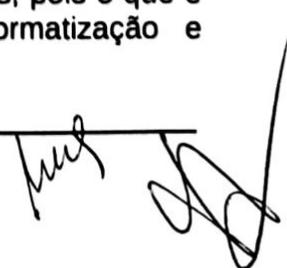
Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado por Antônio Ageu da Costa Rodrigues, engenheiro civil e mecânico, CREA-CE nº 7432-D, e Registro Sanitário, emitido pela Regional VI – Departamento de Vigilância Sanitária – Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



EBB/JAA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0656/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Centro Estudantil Sousa Correia, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de novembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE